

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 25/09/1991

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
25/09/91	1887/91
DESTINO:	CÓDIGO:
Secretaria LP-313	

EXERCÍCIO DE 1991

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 0214/91

INICIATIVA:

Edil Solimar Bueno Patrício - PH

HISTÓRICO:

Regulamenta Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

REJEITADO EM 2ª DISCUSSÃO  
Pm 11x04  
20/11/92  
Rubrica do Presidente

## A U T U A C Ã O

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1991 a 1992

Presidente: Antonio Cezar Ferreira

Vice-Presidente: Wilson Dille dos Santos

1º Secretário: Joacyr Nascimento da Cruz

2º Secretário: Jandir Sartório

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO  
Em 24/10/91  
Presidente

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 25/09/1991

(Rubrica do Presidente)



*Solimar Buena Patricia*

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
25/09/91	1887/91
DESTINO:	CÓDIGO:
<i>Secretaria LPA-313/CM</i>	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 0214/91

REGULAMENTA ARTIGO 75 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Os gastos com publicidade dos Poderes Executivo e Legislativo municipais são do domínio público e não poderão ultrapassar a meio por cento da arrecadação anual dos impostos municipais, divididos igualmente entre si, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo obrigados a anexar, em seu Balanço Anual, Demonstrativo com quadro próprio da despesa anual com publicidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJEITADO EM 2ª DISCUSSÃO

Por *ALXOY* Sala das Sessões, 20 de Setembro de 1991

Sala das Sessões 20/09/91

Rubrica do Presidente

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

**Comissão de constituição, Justiça e Re-  
dação.**

**Ao Vereador :**

para Relatar.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/19\_\_\_\_

Presidente da Comissão

**Comissão de Finanças e Orçamento**

**Ao Vereador**

para relatar.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/19\_\_\_\_

Presidente da Comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar o Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, contribuindo de maneira eficaz para moralizar os gastos com publicidade dos Poderes Legislativo e Executivo.

Por esses motivos conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação da matéria.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 214/91

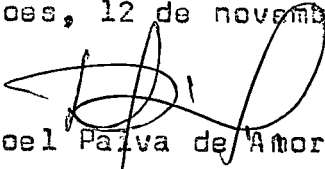
INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patrício

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

### P A R E C E R


Somos favoráveis à aprovação da matéria por ser legal, constitucional e estar dentro dos padrões redacionais vigentes.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991.

  
Manoel Paiva de Amorim  
Relator

Sebastião Teixeira Dias  
Presidente

De acordo com o parecer

  
José Carlos Amaral  
Membro

De acordo com o parecer



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Lei Nº 214/91

INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patrício

RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

### P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, tendo em vista que o objetivo da mesma é regulamentar o Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1991.

Almir  Forte dos Santos

Relator

  
Paulo César Martins

Presidente

De acordo com o parecer

Joacyr Nascimento da Cruz

Membro

De acordo com o parecer

NOME		04 SIM	11 NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA		X
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	—	—
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE		X
6	JANDIR SARTÓRIO		X
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ		X
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	AUS	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE		X
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA		X
11	JUAREZ TAVARES MATTA		X
12	LEONILDA GAVA BARROS		X
13	LUIZ CARLOS POLONI	AUS	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM		X
15	PAULO CEZAR MARTINS	AUS	
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS		X
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS		X

PROJETO Nº 214/92

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

REJEITADO EM 2ª DISCUSSÃO  
 Por 12 X 0 Y  
 Sala das Sessões 20/11/92  
 Rubrica do Presidente